



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS
DE APOIO**

N.º 03/ Ação 1.1.2 / 2012

“INVESTIMENTOS DE PEQUENA DIMENSÃO”

(Portaria n.º 482/2009, de 6 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto, e pela Portaria n.º 228/2011, de 09 de Junho)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria supra mencionada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Ação.

Ao abrigo do artigo 13º. do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

1. Objetivos e prioridades visadas

O presente concurso prossegue os seguintes objetivos:

- a) Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do sector agrícola.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso respeitam às seguintes tipologias de investimento:

- Aquisição de equipamentos para melhoramento ambiental e de eficiência energética da exploração;
- Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas;
- Pequenas construções e melhoramentos fundiários;
- Pequenas plantações plurianuais

O custo elegível destes investimentos propostos deve ser igual ou superior a € 5.000 e inferior a € 25.000.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 22 de Maio de 2012, data a partir da qual decorre em período contínuo.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

O beneficiário pode apresentar mais que um pedido de apoio desde que os investimentos sejam em atividades produtivas diferentes.

Cada pedido de apoio pode incluir mais que uma atividade, devendo o promotor identificar a atividade principal, para efeitos da candidatura.

Para o efeito, consideram-se as seguintes atividades agrícolas:

- Fruticultura
- Horticultura/ Floricultura
- Cereais e Oleaginosas
- Viticultura
- Olivicultura
- Outras atividades
- Pecuária

6. Pedidos de Apoio que tenham por objeto investimentos que já foram objeto de uma decisão de aprovação PRODER

Não serão admissíveis - sendo de imediato anuladas - candidaturas que tenham por objeto investimentos que foram objeto de decisões de aprovação no âmbito de ações/medidas do PRODER.

7. Critérios de seleção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio devidamente submetidos que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 6.º e 7.º, do Regulamento de Aplicação são selecionados.

No caso de insuficiência na dotação orçamental da Ação, os Pedidos de Apoio são hierarquizados por ordem decrescente das seguintes tipologias de investimentos:

- a. 1ª Prioridade – Pedidos de apoio que incluam investimentos que visam a prevenção e mitigação dos efeitos de seca, designadamente os associados à captação, retenção, transporte e distribuição de água
- b. 2ª Prioridade – Pedidos de apoio apresentados por promotores que não tiveram nenhum projeto aprovado na Ação 1.1.1. “Modernização e capacitação das empresas” do PRODER.

Os pedidos de Apoio incluídos em cada uma das tipologias acima indicadas são ainda, em caso de empate, hierarquizados por ordem crescente do valor do investimento proposto.

8. Forma e nível dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os níveis de apoio a conceder, constantes no artigo 10º do Regulamento de Aplicação da Ação, são os seguintes:

- 50% quando o investimento se situe em zona desfavorecida;
- 40% quando o investimento se situe em zona não desfavorecida

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas realizadas a partir de 1 de Janeiro de 2012.

A data limite para a execução dos investimentos é 31 de Dezembro de 2014.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Ação.

9. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt e são submetidos através da Internet.

10. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 9 de Maio de 2012

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura